

Processo: 072.000.107/2017. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN-SÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a estudante GRAZIELA BAR-ROS GOMES. Valor: o estagiário receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a Emater-DF e a UNB. Assinatura: 29/06/2017.Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017.Signatários: P/Emater-DF: Argileu Martins da Silva - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior - Coordenador.

Processo: 072.000.107/2017. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN-SÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante PEDRO ZILLING DE PAIVA DOS SANTOS. Valor: a estagiária receberá R\$1.376,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº 002/2015, firmado em 15/05/2015 entre a Emater-DF e a UniPROJEÇÃO. Assinatura: 03/07/2017.Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017.Signatários: P/Emater-DF: Argileu Martins da Silva - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Heron Renato Fernandes D'Oliveira - Diretor.

Processo: 072.000.107/2017. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN-SÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a estudante REBECA ZILLER BORGES. Valor: a estagiária receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº 002/2009, firmado em 01/01/2009 entre a Emater-DF e a UniCEUB. Assinatura: 03/07/2017.Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017.Signatários: P/Emater-DF: Argileu Martins da Silva - Presidente. P/ Esta-belecimento de Ensino: Professor Frederico Cruz - Supervisor de Estágio.

Processo: 072.000.107/2017. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN-SÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante THIAGO DE SOUZA CRUZ. Valor: a estagiária receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº 001/2014, firmado em 28/02/2014 entre a Emater-DF e a UPIS. Assinatura: 03/07/2017.Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017.Signatários: P/Emater-DF: Argileu Martins da Silva - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Marta Janeth Pantuzzo.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

A EMATER-DF torna público que atendendo a Decisão nº 3.530/2017-TCDF o Pregão Eletrônico nº 07/2017, referente ao processo nº 072.000.028/2017, encontra-se suspenso "sine die" em face da necessidade da análise de alterações aos termos do Edital e seus anexos. João de Deus Abreu Soares - Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 123, DE 25 DE JULHO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEI-ROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOM- BEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a convocação, em septuagésima segunda chamada, de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital Nº 1, de 24 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPE- RACIONAL (QBMG-01) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FE- DERAL

1.1 Relação de candidata convocada, sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e/ ou número da ordem judicial.

10003599, Denise Pereira Matheus, 43.00, AO 2012.01.1.002300-0.

2 DO LOCAL, DA DATA DE APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMEN- TOS

2.1 O candidato aprovado no concurso público e classificado dentro do número de vagas estabelecido no item 2 do Edital nº 1, de 24 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de maio de 2011, terá ingresso na Corporação mediante matrícula por ato do Comandante-Geral no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado BM 2ª classe, do Círculo Hierárquico das Praças BM.

2.2 A candidata convocada pelo item 1 deverá comparecer, na data e horário a seguir determinados, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416 s/nº Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante comprovação de todos os requisitos exigi- dos no Edital nº 1, de 24 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de maio de 2011, e neste edital.

I - Dia 2 de agosto de 2017 (quarta-feira)

a) Das 13h às 18h.

3 DA APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 Na data prevista no subitem 2.2, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal (tal exigência é suprida com a cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal; desde que esteja anexado a este o protocolo de solicitação do respectivo diploma, em instituição competente);

II - cópia autenticada da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, firmado pelo candidato (Será fornecido formulário próprio no ato do ingresso).

XII - Cópia autenticada da carteira de habilitação, no mínimo, com categoria, tipo "B" (somente modelo aprovado pelo art. 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - Comprovante de tipagem sanguínea e fator RH (original).

XIV - Comprovante com número do PIS/PASEP.

XV - Comprovante de depósito/transferência no valor de R\$ 3,53 para agencia nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XVI - declaração de bens, firmada pelo candidato.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou moral;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 A candidata voluntária convocada terá a incorporação a contar de 2 de agosto de 2017, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe, matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 1, de 24 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011.

4.2 O Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

4.3 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP).

4.4 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), correrão por conta do aluno (Soldado BM de 2ª Classe).

4.5 Durante a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.6 O aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que não se adequar às normas do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Cor- poração.

4.7 Ao término do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que obtiver aproveitamento (aprovação) será efetivado, mediante ato do Comandante-Geral, na graduação de Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 1, de 24 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011, desde que atendidas ainda as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01) efetivado, conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 1, de 24 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011, não poderá ser agregado nem lotado ou colocado à disposição de outro órgão que não seja o Comando Operacional (COMOP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do término do respectivo Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM).

5.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

5.3 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR